

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

## **PAUTA DA 5<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA DA 18<sup>a</sup> LEGISLATURA**

### **(26/01/2026)**

#### **ATA DA 4<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA DA 18<sup>a</sup> LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 4<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA DA 18<sup>a</sup> LEGISLATURA sob a Presidência do Senhor Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo e com os trabalhos secretariado pela Senhora Vereadora Gabriella Laisy Silva de Araújo. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Gabriella Laisy Silva de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Kátia Albertina de Araújo e Walfredo Cesino de Medeiros. Ausentes os senhores vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Itan Lobo de Medeiros e Patrício Sinderley Araújo de Assis, havendo quórum regimental, o Presidente, declarou aberta a 4<sup>a</sup> Sessão Extraordinária e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 3<sup>a</sup> Sessão Extraordinária da 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 18<sup>a</sup> Legislatura realizada do dia 21/01/2026, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a Presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida passou-se a leitura do expediente que constou do seguinte: **1- Do Poder Executivo:** Oficio n° 006/2026, solicitando a realização de Sessão Extraordinária nesta Casa Legislativa, em cumprimento ao disposto no art. 44, § 2º, da Lei Orgânica do Município, COMUNICAR que, nesta data, apus VETO TOTAL ao Autógrafo do Projeto de Lei n° 01/2026, conforme as Razões de Veto anexas, que passam a fazer parte integrante deste expediente. **2- VETO N° 001/2026,** O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44, § 2º, da Lei Orgânica do Município, decide opor VETO TOTAL ao Autógrafo do Projeto de Lei n° 01/2026, que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão". **Mensagem n° 04/2026,** encaminhando o Projeto de Lei n° 02/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da

Constituição Federal, e dá outras providências. **Mensagem n° 03/2026**, encaminhando o Projeto de Lei Complementar n° 02/2026, Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. **5- Do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros – Requerimento n° 02/2026**, Requer a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei n° 01/2026 tenha Veto Total tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno. **Do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros – Requerimento n° 03/2026**, Requer a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei n° 02/2026, e o Projeto de Lei Complementar n° 02/2026 do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno. Não havendo mais nada no expediente, passou-se apreciação da matéria da pauta da sessão: **PROPOSIÇÃO:** Em fase de única discussão e votação: **1- Do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros – Requerimento n° 02/2026**, Requer a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei n° 01/2026 tenha Veto Total tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno; Colocado em discussão e votação recebeu cinco votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção. **Proposição Aprovada;** **2- Do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros – Requerimento n° 03/2026**, Requer a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei n° 02/2026, e o Projeto de Lei Complementar n° 02/2026 do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno; Colocado em discussão e votação recebeu cinco votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção. **Proposição Aprovada;** **3- VETO N° 001/2026,** O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44, § 2º, da Lei Orgânica do Município, decide opor VETO TOTAL ao Autógrafo do Projeto de Lei n° 01/2026, que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão"; colocado em discussão e votação recebeu cinco votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção. **Proposição Aprovada;** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às dezessete horas e cinquenta e minutos, agradeceu a presença de todos. Para constar, lavrou-se está ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, 26 de janeiro de 2026.

**Ver. Cipriano Pinheiro M. de Araújo** Ver. **Gabriella Laisy S. de Araújo**  
**Presidente** **1º Secretária**

# **ORDEM DO DIA**

## **EM FASE DE PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
CNPJ 08.106.510/0001-50

### **PROJETO DE LEI N° 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **6,79%** (seis vírgula setenta e nove por

cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

**§ 1º** O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

**§ 2º** O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

**Parágrafo Único.** O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 23 de janeiro de 2026.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NM	A	R\$ 1.621,00	R\$ 1.653,42	R\$ 1.686 ,49	R\$ 1.720 ,22	R\$ 1.754 ,62	R\$ 1.789 ,71	R\$ 1.825 ,51	R\$ 1.862 ,02	R\$ 1.899 ,26	R\$ 1.937 ,25
	B	R\$ 1.783,10	R\$ 1.818,76	R\$ 1.855 ,14	R\$ 1.892 ,24	R\$ 1.930 ,08	R\$ 1.968 ,69	R\$ 2.008 ,06	R\$ 2.048 ,22	R\$ 2.089 ,19	R\$ 2.130 ,97
	C	R\$ 1.961,41	R\$ 2.000,64	R\$ 2.040 ,65	R\$ 2.081 ,46	R\$ 2.123 ,09	R\$ 2.165 ,56	R\$ 2.208 ,87	R\$ 2.253 ,04	R\$ 2.298 ,10	R\$ 2.344 ,07

**MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA, COVEIRO, ELETRICISTA, ARTIFICE, GUARDA MUNICIPAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUX. DE SER. DIVERSOS, PODADOR.**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NB	A	R\$ 1.621,00	R\$ 1.653,42	R\$ 1.686 ,49	R\$ 1.720 ,22	R\$ 1.754 ,62	R\$ 1.789 ,71	R\$ 1.825 ,51	R\$ 1.862 ,02	R\$ 1.899 ,26	R\$ 1.937 ,25
	B	R\$ 1.783,10	R\$ 1.818,76	R\$ 1.855 ,14	R\$ 1.892 ,24	R\$ 1.930 ,08	R\$ 1.968 ,69	R\$ 2.008 ,06	R\$ 2.048 ,22	R\$ 2.089 ,19	R\$ 2.130 ,97

**ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NM	A	R\$ 1.621,00	R\$ 1.653,42	R\$ 1.686 ,49	R\$ 1.720 ,22	R\$ 1.754 ,62	R\$ 1.789 ,71	R\$ 1.825 ,51	R\$ 1.862 ,02	R\$ 1.899 ,26	R\$ 1.937 ,25
	B	R\$ 1.783,10	R\$ 1.818,76	R\$ 1.855 ,14	R\$ 1.892 ,24	R\$ 1.930 ,08	R\$ 1.968 ,69	R\$ 2.008 ,06	R\$ 2.048 ,22	R\$ 2.089 ,19	R\$ 2.130 ,97

**NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	R\$ 2.138,03	R\$ 2.180,79	R\$ 2.224 ,41	R\$ 2.268 ,89	R\$ 2.314 ,27	R\$ 2.360 ,56	R\$ 2.407 ,77	R\$ 2.455 ,92	R\$ 2.505 ,04	R\$ 2.555 ,14
	B	R\$ 2.351,83	R\$ 2.398,87	R\$ 2.446 ,84	R\$ 2.495 ,78	R\$ 2.545 ,70	R\$ 2.596 ,61	R\$ 2.648 ,54	R\$ 2.701 ,51	R\$ 2.755 ,54	R\$ 2.810 ,65

	C	R\$ 2.587,01	R\$ 2.638,75	R\$ 2.691 ,53	R\$ 2.745 ,36	R\$ 2.800 ,26	R\$ 2.856 ,27	R\$ 2.913 ,39	R\$ 2.971 ,66	R\$ 3.031 ,09	R\$ 3.091 ,72
--	---	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

**ARQUITETO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, BIBLIOTECÁRIO,  
VETERINÁRIO.**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	R\$ 2.371,48	R\$ 2.418,91	R\$ 2.467 ,29	R\$ 2.516 ,63	R\$ 2.566 ,97	R\$ 2.618 ,31	R\$ 2.670 ,67	R\$ 2.724 ,09	R\$ 2.778 ,57	R\$ 2.834 ,14
	B	R\$ 2.608,63	R\$ 2.660,80	R\$ 2.714 ,02	R\$ 2.768 ,30	R\$ 2.823 ,67	R\$ 2.880 ,14	R\$ 2.937 ,74	R\$ 2.996 ,50	R\$ 3.056 ,43	R\$ 3.117 ,55
	C	R\$ 2.869,49	R\$ 2.926,88	R\$ 2.985 ,42	R\$ 3.045 ,13	R\$ 3.106 ,03	R\$ 3.168 ,15	R\$ 3.231 ,51	R\$ 3.296 ,14	R\$ 3.362 ,06	R\$ 3.429 ,31

**ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, BIOQUIMICO, FISIOTERAPEUTA.**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	R\$ 2.962,32	R\$ 3.021,57	R\$ 3.082 ,00	R\$ 3.143 ,64	R\$ 3.206 ,51	R\$ 3.270 ,64	R\$ 3.336 ,05	R\$ 3.402 ,77	R\$ 3.470 ,83	R\$ 3.540 ,25
	B	R\$ 3.258,55	R\$ 3.323,72	R\$ 3.390 ,20	R\$ 3.458 ,00	R\$ 3.527 ,16	R\$ 3.597 ,70	R\$ 3.669 ,66	R\$ 3.743 ,05	R\$ 3.817 ,91	R\$ 3.894 ,27
	C	R\$ 3.584,40	R\$ 3.656,09	R\$ 3.729 ,21	R\$ 3.803 ,79	R\$ 3.879 ,87	R\$ 3.957 ,47	R\$ 4.036 ,62	R\$ 4.117 ,35	R\$ 4.199 ,70	R\$ 4.283 ,69

**MÉDICO, MÉDICO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	R\$ 9.867,47	R\$ 10.064,82	R\$ 10.266,12	R\$ 10.471,44	R\$ 10.680,87	R\$ 10.894,48	R\$ 11.112,37	R\$ 11.334,62	R\$ 11.561,31	R\$ 11.792,54
	B	R\$ 10.854,22	R\$ 11.071,30	R\$ 11.292,73	R\$ 11.518,59	R\$ 11.748,96	R\$ 11.983,94	R\$ 12.223,61	R\$ 12.468,09	R\$ 12.717,45	R\$ 12.971,80
	C	R\$ 11.939,64	R\$ 12.178,43	R\$ 12.422,00	R\$ 12.670,44	R\$ 12.923,85	R\$ 13.182,33	R\$ 13.445,97	R\$ 13.714,89	R\$ 13.989,19	R\$ 14.268,98

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	R\$ 3.158,18	R\$ 1.363,40	R\$ 4.521,58
PROCURADOR ADJUNTO	R\$ 2.841,36	R\$ 1.226,64	R\$ 4.068,00
CC-1	R\$ 2.119,74	R\$ 915,11	R\$ 3.034,85
CC-2	R\$ 1.792,16	R\$ 856,50	R\$ 2.648,66
CC-3	R\$ 1.140,28	R\$ 511,85	R\$ 1.652,13
FG-1	-	-	R\$ 366,08



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em **5,40%** (cinco vírgula quarenta por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2026, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

**Art. 3º.** Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2026.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

<b>PROFESSOR – 30H</b>										
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>

<b>P1</b>	R\$ 3.847,97	R\$ 3.924,93	R\$ 4.003,43	R\$ 4.083,50	R\$ 4.165,17	R\$ 4.248,47	R\$ 4.333,44	R\$ 4.420,11	R\$ 4.508,51	R\$ 4.598,68
<b>P2</b>	R\$ 4.617,56	R\$ 4.709,92	R\$ 4.804,11	R\$ 4.900,20	R\$ 4.998,20	R\$ 5.098,16	R\$ 5.200,13	R\$ 5.304,13	R\$ 5.410,21	R\$ 5.518,42
<b>P3</b>	R\$ 5.541,08	R\$ 5.651,90	R\$ 5.764,94	R\$ 5.880,24	R\$ 5.997,84	R\$ 6.117,80	R\$ 6.240,15	R\$ 6.364,96	R\$ 6.492,25	R\$ 6.622,10
<b>P4</b>	R\$ 6.649,29	R\$ 6.782,28	R\$ 6.917,92	R\$ 7.056,28	R\$ 7.197,41	R\$ 7.341,36	R\$ 7.488,18	R\$ 7.637,95	R\$ 7.790,71	R\$ 7.946,52
<b>P5</b>	R\$ 7.979,15	R\$ 8.138,73	R\$ 8.301,51	R\$ 8.467,54	R\$ 8.636,89	R\$ 8.809,63	R\$ 8.985,82	R\$ 9.165,54	R\$ 9.348,85	R\$ 9.535,82

PEDAGOGO										
CLASS E	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
<b>P1</b>	R\$ 3.847,97	R\$ 3.924,93	R\$ 4.003,43	R\$ 4.083,50	R\$ 4.165,17	R\$ 4.248,47	R\$ 4.333,44	R\$ 4.420,11	R\$ 4.508,51	R\$ 4.598,68
<b>P2</b>	R\$ 4.617,56	R\$ 4.709,92	R\$ 4.804,11	R\$ 4.900,20	R\$ 4.998,20	R\$ 5.098,16	R\$ 5.200,13	R\$ 5.304,13	R\$ 5.410,21	R\$ 5.518,42
<b>P3</b>	R\$ 5.541,08	R\$ 5.651,90	R\$ 5.764,94	R\$ 5.880,24	R\$ 5.997,84	R\$ 6.117,80	R\$ 6.240,15	R\$ 6.364,96	R\$ 6.492,25	R\$ 6.622,10

\* ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE ACORDO COM A FEDERAL 5,4%

